

Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu  
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0  
Fone Fax (85) 33281725  
CEP: 62.764-000

## **LEI Nº 218/2012**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

#### **TITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º-** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2013, compreendendo

I-Orçamento fiscal referente aos poderes instituídos e mantidos pelo Poder público Municipal;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

#### **TITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art.2º-** Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente em R\$ 23.698.810.00 (Vinte e três milhões seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e dez reais)

**Art. 3º-** As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Governo Municipal



Prefeitura Municipal Mulungu

Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE

CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0

Fone Fax (85) 33281725

CEP: 62.764-000

#### CAPITULO IV

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art.8º-** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano do encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Único-** O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

#### CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.9º-** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento das despesas por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

**Art.10º-** Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fixará cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

**Art.11º-** Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 26 DE OUTUBRO DE 2012**

*José Mansueto Martins de Souza*  
Prefeito Municipal  
CPF: Nº. 423.027.493-91